

**Comissão Coordenadora Eleitoral**  
**Eleição para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e**  
**para membros suplentes do Conselho Fiscal - 2025**

Ata da 6ª Reunião da Comissão Coordenadora Eleitoral, realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, às **nove horas e trinta minutos**, por videoconferência. Participaram os seguintes integrantes da CCE: DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES – FRG (Presidente), ANDERSON LANNA ALVES BITTENCOURT – AXIA ENERGIA (ELETROBRAS), BETÂNIA DE ANDRADE CARVALHO – AXIA ENERGIA (ELETROBRAS), CLAUDIO AGUIAR DA SILVA – ELETRONUCLEAR, DIÓGENES DE SOUSA NOGUEIRA – ASEN, IGLÊ TERESINHA DE CAMPOS PIRES - APÓS-FURNAS e YURI WASHINGTON ALVES DOS SANTOS – ASEF. A Presidente da CCE, DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES, iniciou a reunião. Ata da 5ª Reunião. A CCE *ratificou* a aprovação da ata da 5ª Reunião, *por unanimidade*. Resultado da Apuração. Registre-se que no dia 26.11.25, às 17h, ocorreu a reunião para a apuração dos votos, com a participação dos membros da Comissão Coordenadora Eleitoral, dos representantes das Auditorias Interna e Externa e de alguns candidatos. Registre-se ainda, que, antes do início da apuração dos votos, a Presidente da Comissão Coordenadora Eleitoral, DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES, informou a todos os candidatos participantes da reunião que a Comissão Coordenadora Eleitoral havia decidido, por unanimidade, não divulgar o resultado do processo eleitoral até que haja a conclusão do trabalho de apuração de uma denúncia sobre a suposta conduta de alguns candidatos em desacordo com o Regulamento Eleitoral, a ser realizado pela Comissão de Ética da REAL GRANDEZA. Findos os procedimentos sistêmicos, todos os participantes da reunião tomaram conhecimento dos relatórios de apuração, registrando o seguinte resultado final:

**Conselho Deliberativo** – Foram eleitas as seguintes duplas: **Dupla nº15** – Maria Ignácia Rodrigues Vieira – titular e Adilson Santos Almeida – suplente (dupla mais votada pelos Participantes) – total de votos: 454; **Dupla nº14** – Miguel Nunes do Nascimento Filho – titular e Wilson Neves dos Santos – suplente (dupla mais votada pelos Assistidos) – total de votos: 1.415; **Dupla nº12** – Pedro de Oliveira Trotta – titular e José Henrique da Costa – suplente (dupla mais votada pelos Participantes e Assistidos juntos) – total de votos: 969. **Conselho Fiscal – Assistidos (membro suplente).** Eleito o **Candidato nº 21** – João Luiz Fontes de Almeida – total de votos: 2.000. **Conselho Fiscal – Ativos (membro suplente).** Eleita a **Candidata nº 31** – Carolina Pereira Ornelas Brandão – total de votos: 579. **Diretoria de Seguridade.** Eleito o **Candidato nº 41** – Victor Rodrigues da Costa – total de votos: 682. **Diretoria de Ouvidoria.** Eleito o **Candidato nº 51** – Henrique Pimentel Trigueiro – total de votos: 1.648. **Divulgação dos resultados.** Registre-se que, em sua 666ª Reunião Ordinária, realizada, em duas etapas, nos dias 01 e 02.12.25, o Conselho Deliberativo *decidiu* que o resultado da votação deveria ser divulgado pela

6ª ata da CCE – 2025

**Comissão Coordenadora Eleitoral**  
**Eleição para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e**  
**para membros suplentes do Conselho Fiscal - 2025**

Comissão Coordenadora Eleitoral, considerando o entendimento de que a existência de denúncia não tem efeito suspensivo no processo eleitoral, o que foi prontamente acatado pela CCE. **Análise de Recursos.** A Comissão Coordenadora Eleitoral – CCE recebeu, dentro do prazo estabelecido no Regulamento, os recursos apresentados pelos(as) Srs(as) Fernanda Lagrotta, Roberto Brant, Carlos Nadalutti, Edino Braga e Rafael Quintella Couto. **Recurso apresentado pela Sra. Fernanda Lagrotta.** Após análise, a CCE registrou o que segue: 1. Pedido de Imparcialidade – Análise apenas por membros independentes. De acordo com o Regulamento Eleitoral, a Comissão Coordenadora Eleitoral é formada por 7 membros. Considerando que não houve conduta irregular de nenhum de seus membros durante o processo, a CCE considera improcedente o pedido de análise do recurso apenas por membros denominados “independentes”. 2. Dos Fatos e Irregularidade do Candidato 51. A denúncia de possível conduta de candidatos em desacordo com o Regulamento Eleitoral foi encaminhada pelo Conselho Deliberativo à Comissão de Ética, que está fazendo a análise e apuração dos casos. Sobre as práticas antiéticas citadas no recurso, esclarecemos que, de acordo com o Art.22 do Regulamento Eleitoral: “*O candidato é responsável pelas matérias e propagandas que veicular e arcará com eventuais perdas e danos que causar a terceiros ou à REAL GRANDEZA*”. 3. Das Violações ao Regulamento Eleitoral. O Art.7º do Regulamento Eleitoral dispõe que: “*A Comissão Coordenadora Eleitoral promoverá os atos disciplinares necessários para todos os procedimentos eleitorais, atendendo às peculiaridades de cada situação específica e respeitando o que estabelece este regulamento*”. O trabalho da Comissão Eleitoral tem sido cumprido, não sendo este o órgão responsável por apurar denúncias. Assim, a Comissão Coordenadora Eleitoral **decidiu, por unanimidade**, remeter a alegação de irregularidades cometidas para complementar o material que já está sendo apreciado pela Comissão de Ética da Real Grandeza, devendo ser aguardada a manifestação da referida Comissão e do Conselho Deliberativo. **Recursos apresentados pelos Srs. Roberto Brant, Carlos Nadalutti e Edino Braga.** Registre-se que os recursos apresentados pelos Srs. Roberto Brant, Carlos Nadalutti e Edino Braga possuem idêntico conteúdo. Assim, em observância ao Princípio da Economia e Isonomia Processual, esta Comissão fará a análise das alegações apresentadas de forma conjunta. Após análise, a CCE registrou o que segue: 1. Esclarecimento sobre o vínculo de patrocínio da Axia Energia S/A. Em relação ao questionamento levantado acerca da elegibilidade de candidatos vinculados à AXIA ENERGIA S/A, sob a alegação de inexistência de convênio de adesão ativo com a REAL GRANDEZA, cumpre esclarecer o seguinte: (i) FURNAS Centrais Elétricas S.A. é a Patrocinadora Principal da REAL GRANDEZA, tendo a instituído em 05 de agosto de 1971; (ii) A empresa Centrais

6ª ata da CCE – 2025

**Comissão Coordenadora Eleitoral**  
**Eleição para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e**  
**para membros suplentes do Conselho Fiscal - 2025**

Elétricas Brasileira S.A. “AXIA Energia” constitui a nova denominação social da ELETROBRAS; (iii) A ELETROBRAS, ao incorporar FURNAS Centrais Elétricas S.A., sucedeu-a em todos os direitos e obrigações, incluindo as obrigações de patrocínio dos planos de benefícios administrados pela REAL GRANDEZA; (iv) O novo convênio de adesão entre a REAL GRANDEZA e a Centrais Elétricas Brasileira S.A. “AXIA Energia” foi formalizado com o objetivo exclusivo de atualizar a denominação da Patrocinadora em decorrência da sucessão empresarial ocorrida, mantendo-se o vínculo de patrocínio e as obrigações para com os Planos de Benefícios. Diante do exposto, esta Comissão Coordenadora Eleitoral considera, ***por unanimidade, improcedente o recurso. Recurso apresentado pelo Sr. Rafael Quintella Couto.*** **Forma de apuração dos votos para o Conselho Deliberativo.** Após análise, a CCE registrou o que segue: **Da Realização de Auditoria Independente e Recontagem dos Votos.** Todo o processo eleitoral, incluindo a apuração dos votos, foi objeto de análise da auditoria externa contratada para este fim, a qual emitiu a certificação de conformidade, já disponibilizada no site da REAL GRANDEZA. Diante do exposto, esta Comissão Coordenadora Eleitoral, ***por maioria,*** com o voto contrário do representante da ASEF, YURI WASHINGTON ALVES DOS SANTOS, considerar ***improcedente o recurso. Recurso apresentado pelo Sr. Rafael Quintella Couto.*** **Resultado apurado nas eleições.** A Comissão Coordenadora Eleitoral – CCE tomou conhecimento de que, com relação especificamente à melhor interpretação do artigo 23, parágrafo terceiro, do Estatuto, o assunto foi submetido à análise jurídica externa, cujo posicionamento, quando concluída a análise, será formalizado por intermédio de um parecer. Diante disso, a Comissão Coordenadora Eleitoral ***decidiu, por unanimidade,*** aguardar o parecer jurídico para subsidiar a análise do recurso em questão. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 30 minutos, a Presidente da CCE deu por encerrada a reunião e foi lavrada a ata assinada pelos integrantes da Comissão Coordenadora Eleitoral presentes.

DANIELA DO NASCIMENTO HENRIQUES – REAL GRANDEZA

ANDERSON LANNA ALVES BITTENCOURT – AXIA ENERGIA

BETÂNIA DE ANDRADE CARVALHO – AXIA ENERGIA

*Comissão Coordenadora Eleitoral  
Eleição para o Conselho Deliberativo, para a Diretoria Executiva e  
para membros suplentes do Conselho Fiscal - 2025*

CLAUDIO AGUIAR DA SILVA – ELETRONUCLEAR

DIÓGENES DE SOUSA NOGUEIRA – ASEN

IGLÊ TERESINHA DE CAMPOS PIRES - APÓS-FURNAS

YURI WASHINGTON ALVES DOS SANTOS – ASEF